LEI Nº 2367, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:
08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.05 – Departamento de Planejamento Urbano
15.695.0021.2.097 – Convênio Ministério do Turismo nº 703185/2009
3.3.90.39.00.00.00.00.1816–Outros Serviços de Terceiros–P.Jurídica...R$ 235.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000–Outros Serviços de Terceiros–PJurídica... R$ 4.800,00
TOTAL R$ 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da Fonte:
Excesso de Arrecadação da Fonte 1816 na seguinte conta bancária..... R$ 235.200,00
Banco do Brasil S/A – 17.805-5
TOTAL..... R$ 235.200,00

Art. 3º - Para cobertura da Contrapartida no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
19:3.3.90.35.00.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria..... R$ 4.800,00
TOTAL R$ 4.800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Setembro 2009.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal